



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 740/2020

Implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil no Distrito de Nova Concórdia.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a implantação de uma Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Distrito de Nova Concórdia.

Argumentos advindos da Neurociência, Biologia, da Psicologia e de outras áreas que investigam o processo de desenvolvimento humano sustentam que a inteligência se forma a partir do nascimento e a primeira infância é um período crucial. Nessa fase, o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções cognitivas.

Identificou-se, assim, o que seriam "janelas de oportunidade" na infância, quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida. Descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano.

A defesa do direito da criança pequena à educação numa perspectiva integral e o avanço da ciência sobre o desenvolvimento biológico e cognitivo na primeira infância contribuíram para a valorização da educação infantil nas últimas décadas, voltada, em geral, para crianças de até seis anos, em estabelecimentos específicos. No Brasil, essa valorização também está fortemente relacionada com o contexto de acentuada urbanização que o País sofreu e com a crescente participação das mulheres no mercado de trabalho.

Logo, é mister a necessidade de implantação de CMEI no referido Distrito, ressaltando que possui população aproximada de 880 habitantes. Merece destaque ainda a solicitação da comunidade para que realizada esta implementação a comunidade.

Portanto, propõem-se ao Poder Executivo esta medida a fim de atender a demanda que aquele local possui, trazendo mais conforto e comodidade aquela população, bem como atendendo a necessidade de formação de inteligência na primeira infância.

SALA DAS SESSÕES, 3 de novembro de 2020.

RENATO REIMANN

IND 740/2020

AUTORIA: Ver. Renato Reimann

